



Lei nº: 1.367, de 14 de Agosto de 2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE TERRENO DA MUNICIPALIDADE PARA O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação, por parte deste Município, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do imóvel objeto da matrícula nº 16.505, ficha 1, livro 02, registrado no Cartório do 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, deste município e com as seguintes confrontações: Frente 40,00 metros com rua projetada, lado direito, 50,00 metros com rua projetada, lado esquerdo, 50,00 metros com terreno do Município e fundos, 40,00 metros com terreno do Município.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à construção de prédio para utilização do INSS, especificamente para fins de implementação de agência, atendendo aos fins de interesse público relativo à expansão de sua rede de atendimento.

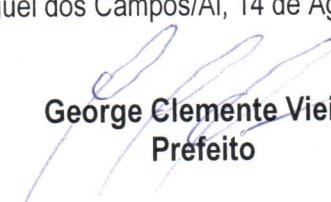
Art. 3º - O INSS, ou quem lhe faça as vezes para fins do disposto no artigo retro, deverá construir a unidade ali mencionada dentro de lapso temporal de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da efetiva transferência da propriedade do imóvel objeto desta doação, caracterizada pelo registro no Cartório de imóveis competente.

§ 1º - o prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses, através de decreto do chefe do Poder Executivo.

§ 2º - no caso de a obra não ser concluída no prazo estipulados neste artigo, e expirado o prazo de prorrogação estipulado no parágrafo precedente, o imóvel retornará a propriedade do Município, inclusive com todas as benfeitorias eventualmente havidas no imóvel, pelo que não caberá qualquer indenização ao INSS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 14 de Agosto de 2013.


George Clemente Vieira
Prefeito

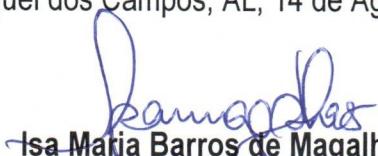


Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
Gabinete do Prefeito

Lei nº: 1.367 de 2013

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos municípios, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 14 de Agosto de 2013.


Isa Maria Barros de Magalhães
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

